



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL Nº 5, de 16 de outubro de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2026 NAS MODALIDADES
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução CEPEX/UFF nº 5.114, de 24 de setembro de 2025, e com as disposições da legislação em vigor, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação no primeiro e no segundo semestre letivos de 2026, com ingresso por meio das seguintes modalidades:

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE CURSO é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do Processo Seletivo para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 DAS INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24.210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas, em dias úteis.

1.2.2 Correio Eletrônico do Processo Seletivo: trm@id.uff.br

1.2.3 Endereço Eletrônico do Processo Seletivo: portal.coseac.uff.br/trm2026

1.3 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Cursos, Turnos e Vagas por Modalidade
ANEXO II	Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas
ANEXO III	Exigências, tópicos da prova e pesos para concorrer à modalidade Transferência Facultativa para cursos ministrados na sede – Niterói

ANEXO IV	Exigências, tópicos da prova e pesos para concorrer à modalidade Transferência Facultativa para cursos ministrados fora da sede
ANEXO V	Exigências, tópicos da prova e pesos para concorrer à modalidade Reingresso por Concurso Público para cursos ministrados na sede – Niterói
ANEXO VI	Exigências, tópicos da prova e pesos para concorrer à modalidade Reingresso por Concurso Público para cursos ministrados fora da sede
ANEXO VII	Exigências, tópicos da prova e pesos para concorrer à modalidade Mudança de Curso para cursos ministrados na sede - Niterói
ANEXO VIII	Exigências, tópicos da prova e pesos para concorrer à modalidade Mudança de Curso para cursos ministrados fora da sede
ANEXO IX	Ementas e Bibliografia Sugerida dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico para a modalidade Transferência Facultativa
ANEXO X	Ementas dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico para as modalidades Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso
ANEXO XI	Grupos e Cursos para as modalidades Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso

2. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE

2.1. Os Cursos, turnos e vagas por modalidade estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 12 horas do dia 20 de outubro de 2025 até as 12 horas do dia 10 de novembro de 2025**, acessando-se o endereço eletrônico do Processo Seletivo <portal.coseac.uff.br/trm2026> e preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita, pelo candidato, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4. A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível.

3.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. As opções relativas à modalidade e ao curso/localidade pretendidos informados no Requerimento de Inscrição não poderão ser alterados, devendo o candidato realizar nova inscrição, observado o subitem **3.1**, caso deseje concorrer a outra modalidade e/ou curso/localidade.

3.7. Não será permitida ao candidato a inscrição simultânea em mais de uma modalidade ou em mais de um Curso na mesma modalidade. Também não será permitido ao candidato inscrever-se simultaneamente em vaga oferecida neste Edital e em vaga oferecida no **Edital nº 6/2025 – Mudança de Localidade**.

3.8. A inscrição no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação, principalmente nos últimos dias de inscrição.

- 3.9.** A COSEAC não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 3.10.** A COSEAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, dados inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.11.** No ato da inscrição no Processo Seletivo, não haverá qualquer verificação do cumprimento de requisitos exigidos para concorrer na modalidade pretendida, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que está em condições de concorrer, de acordo com a modalidade e Curso de interesse.
- 3.12.** Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3.13. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

- 3.13.1.** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.
- 3.13.2.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: de forma física ou obtida formalmente de forma digital: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 3.13.2.1.** A Carteira de Trabalho obtida de forma digital não será aceita como documento de identificação.

3.14. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.14.1.** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de **R\$200,00** (duzentos reais) para as modalidades Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público e de **R\$100,00** (cem reais) para a modalidade Mudança de Curso, sendo recolhida em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio do Boleto Bancário, e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na *internet*.
- 3.14.2.** O boleto bancário para recolhimento do valor da taxa de inscrição estará disponível para visualização e/ou impressão até **as 23 horas do dia 10 de novembro de 2025**.
- 3.14.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **10 de novembro de 2025**, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida.
- 3.14.4.** O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.
- 3.14.5.** A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição formaliza a inscrição neste Processo Seletivo. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.14.6.** Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 3.14.6.1.** Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao Candidato que:
- a)** realizar o pagamento de mais de uma inscrição, independente da situação;
 - b)** realizar pagamento do boleto em duplicidade;

- c) realizar o pagamento da inscrição, tendo recebido o benefício da isenção da taxa de inscrição.

3.14.7. O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá válida aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.15. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.15.1. Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, conforme o mesmo Decreto.

3.15.2. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada das **12 horas do dia 20 de outubro de 2025 até as 12 horas do dia 22 de outubro de 2025**.

3.15.3. Para solicitar isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e informar, em campo próprio, nome completo, CPF e data de nascimento idênticos ao que consta no CadÚnico.

3.15.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar se o candidato atende aos requisitos para obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme previstos no subitem **3.15.1**.

3.15.5. O candidato terá a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição NEGADA quando:

- a) Não observar o período de solicitação estabelecido no subitem **3.15.2**;
- b) A família não estiver com CadÚnico atualizado, ou seja, tenha sido incluída ou atualizada há 24 meses ou menos;
- c) O CPF, nome completo e data de nascimento informados no Requerimento de Inscrição não forem idênticos aos que constam no CadÚnico;
- d) Não constar nos dados do CadÚnico como pertencente a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

3.15.5.1. A comprovação do requisito de renda familiar per capita de até meio salário mínimo não poderá ser realizada por outros meios, a não ser pelo próprio CadÚnico.

3.15.6. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de outubro de 2025**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.15.7. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.15.8. O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, das **14 horas do dia 29 de outubro de 2025 até as 16 horas do dia 31 de outubro de 2025**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <trm@id.uff.br>.

3.15.8.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM 2026 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

3.15.8.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível:

- a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e

- b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
- c) Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>, emitido em data não anterior ao início do período de inscrições.

3.15.9. O resultado do recurso previsto no subitem **3.15.8** será divulgado no dia **7 de novembro de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.15.10. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do certame, para visualizar e/ou imprimir o boleto bancário imprerivelmente até o dia **10 de novembro de 2025**.

3.15.11. O pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado até o dia **10 de novembro de 2025**, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.15.12. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

3.16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.16.1. O candidato poderá solicitar uma ou mais das seguintes condições especiais para realização da prova:

- a) Prova e Cartão de Respostas impressos em caracteres ampliados (para Candidatos com deficiência visual ou visão subnormal);
- b) Ledor (para Candidatos com deficiência visual ou intelectual, com dislexia ou TDAH);
- c) Intérprete de Libras (para Candidatos com deficiência auditiva e que sejam usuários da LIBRAS);
- d) Autorização para utilização de aparelho auditivo (para Candidato que comprove a necessidade de uso);
- e) Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova (para Candidato que comprove a necessidade);
- f) Fiscal para auxiliar no manuseio da Prova e na transcrição das respostas (para Candidato que comprove a necessidade);
- g) Facilidade de acesso à Sala de Prova (para Candidatos com deficiência motora ou com dificuldade de locomoção);
- h) Sala Isolada (para Candidato que comprove a necessidade);
- i) Isenção de Fiscalização Eletrônica (para Candidato que possua prótese metálica substituindo algum osso no corpo ou possua marca-passo);
- j) Permissão para uso de bomba de insulina ou catéter quimioterápico (para Candidato que comprove a necessidade de uso);
- k) Condição especial para amamentação (para Candidatas lactantes);
- l) Tempo adicional para a realização da Prova – 60 (sessenta) minutos além do tempo regular (para todos os Candidatos que solicitarem alguma condição especial ou tecnologia assistiva e que comprovem esta necessidade).

3.16.2. Para solicitar as condições especiais descritas no subitem **3.16.1**, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar à COSEAC por meio do correio eletrônico <auxilioprova@id.uff.br>, exclusivamente durante o período das inscrições:

- a) Formulário para solicitar condição especial para realização da Prova, disponível no **Anexo II**, devidamente preenchido, contendo as informações necessárias para concessão do auxílio requerido; e
- b) Laudo médico assinado e carimbado pelo Médico especialista com RQE na área correspondente ao tipo de auxílio solicitado (exceto para “condição especial para amamentação”);
- c) Certidão de Nascimento do filho ou filha (para candidatas que solicitarem condição especial para amamentação).

- 3.16.2.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto **“TRM 2026 – Auxílio Prova – (nome completo do Candidato)”**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato.
- 3.16.2.2.** O Candidato que solicitar Sala Isolada deverá apresentar laudo médico, conforme alínea “b” do subitem **6.4.2**, em que conste de forma explícita e inequívoca a necessidade desta condição especial.
- 3.16.3.** A candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante maior de idade que ficará, durante a realização da Prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante maior de idade impedirá que a Candidata lactante realize a prova e esta será eliminada do Processo Seletivo.
- 3.16.3.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação da criança sempre que necessário.
- 3.16.3.2.** Durante o período de amamentação, a Candidata será acompanhada de uma fiscal.
- 3.16.3.3.** A Candidata lactante terá direito a tempo adicional de 60 (sessenta) minutos além do tempo regular previsto no subitem **4.5.1.2**, para realização e sua Prova.
- 3.16.3.4.** A Candidata que informar a necessidade de condição especial para amamentação, mas que, por qualquer motivo, no momento da realização da Prova, não estiver acompanhada de seu filho ou filha, não terá direito ao tempo adicional, previsto no subitem **3.16.3.3**, para a realização da Prova.
- 3.16.3.5.** A pessoa indicada como acompanhante somente terá acesso ao Local de realização da Prova até o horário limite estabelecido para a entrada da Candidata, na forma do disposto neste Edital, e se submeterá aos procedimentos de segurança adotados pela COSEAC.
- 3.16.4.** As solicitações de condição especial e/ou tecnologias assistivas para a realização da Prova serão indeferidas se:
- a) Não forem realizadas dentro do período das inscrições;
 - b) Não forem encaminhadas conforme as orientações previstas nos subitens **3.16.2**, **3.16.2.1** e **3.16.2.2**;
 - c) Não forem encaminhadas por meio do **Anexo II**;
 - d) Não estiverem devidamente assinaladas no Formulário de Solicitação de Condição Especial encaminhado;
 - e) Não estiverem acompanhadas do devido laudo médico comprobatório, conforme exigido;
 - f) Não fizerem jus à condição especial e/ou tecnologias assistivas requeridas, conforme critérios definidos no subitem **3.16.1**.
- 3.16.5.** A lista dos Candidatos que solicitaram e comprovaram, conforme subitens **3.16.1** e **3.16.2**, a Condição Especial para a Realização da Prova, contendo o nome do Candidato, inscrição, a(s) condição(ões) especial(is) requerida(s) e a resposta à solicitação, será divulgada no dia **19 de novembro de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 3.16.6.** O Candidato que não comprovou a Condição Especial para a Realização da Prova, poderá solicitar recurso das 16 horas do dia **19 de novembro de 2025** até às **23 horas e 59 minutos de 24 de novembro de 2025**, por meio de mensagem ao correio eletrônico **<auxilioprova@id.uff.br>**, contendo:
- a) No campo Assunto: **“TRM2026 – Auxílio Prova – (nome completo do Candidato)”**;
 - b) No corpo do e-mail: nome completo do Candidato, CPF e justificativa do recurso;
 - c) Em anexo: **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido; laudo médico assinado e carimbado pelo Médico especialista com RQE na área correspondente ao tipo de auxílio solicitado; e, se for o caso, eventuais documentos que corroborem a alegação do Candidato.
- 3.16.7.** O resultado do recurso de que trata o subitem **3.16.6** será divulgado no dia **3 de dezembro de 2025**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 3.16.8.** O Candidato que, por causas transitórias ou ocorridas após o período de inscrição, passar a necessitar de condições especiais, deverá entrar em contato com a COSEAC, com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva, seguindo as orientações dos subitens **3.16.2** e **3.16.2.1**.
- 3.16.9.** A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

3.17. CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.17.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo os dados pessoais, o curso/turno/modalidade, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da Prova e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no dia **3 de dezembro de 2025**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo. O CCI trará informações relativas aos dados pessoais e à inscrição efetuada pelo candidato, além de data, horário e local das provas e de instruções para a sua realização.
- 3.17.1.1.** O CCI não será enviado via postal, estando disponível para consulta apenas no endereço eletrônico do Processo Seletivo portal.coseac.uff.br/trm2026.
- 3.17.1.2.** O Local de Prova designado no CCI para realização da Prova Objetiva não será alterado em nenhuma hipótese, por qualquer que seja a alegação do candidato.
- 3.17.2.** O candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem **3.17.1**, por meio do endereço eletrônico do Processo Seletivo, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico trm@id.uff.br, **das 14 horas do dia 3 de dezembro de 2025 até às 16 horas do dia 5 de dezembro de 2025**, para obter as informações que garantam a realização da prova.
- 3.17.3.** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados pessoais (nome, número do documento de identidade e data de nascimento), o candidato deverá encaminhar pedido formal à COSEAC, para regularizar sua situação, por meio do correio eletrônico trm@id.uff.br, até às 16 horas do dia **5 de dezembro de 2025**.
- 3.17.4.** Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **3.14** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição conforme subitem **3.15**.
- 3.17.5.** A comunicação constante do CCI não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4. SELEÇÃO

- 4.1.** Este Processo Seletivo será constituído por duas etapas:
1ª Etapa – Provas
2ª Etapa – Análise Documental
- 4.2.** A 1ª Etapa será constituída por Prova de Redação em língua portuguesa e Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa habilita os candidatos para a 2ª Etapa - Análise Documental.
- 4.3.** A Prova de Redação será constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo-argumentativo em prosa, em língua portuguesa, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:
- a) aspectos formais:** grafia de palavras; uso de maiúsculas e minúsculas; emprego do hífen e acentuação gráfica (conforme o acordo ortográfico em vigor); concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; correlação entre tempos verbais; adequação vocabular ao registro formal.
- Pontuação máxima: 30 pontos.**

- b) **aspectos textuais:** pontuação; paragrafação; estruturação interna do período; emprego de conectores para a articulação lógica e para a organização intrafrasal, interfrasal e entre parágrafos; emprego de marcas de referenciação lexical ou pronominal.

Pontuação máxima: 30 pontos.

- c) **aspectos discursivos:** adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso; coerência interna e externa; progressão temática; concisão e clareza das ideias; adequação semântica; aprofundamento dos argumentos.

Pontuação máxima: 40 pontos.

4.3.1. A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

- a) tiver menos de 20 (vinte) linhas;
- b) fugir ao tema ou não atender ao tipo dissertativo-argumentativo;
- c) apresentar termos inadequados, tais como: vocabulário ofensivo, vulgar e/ou obsceno, receitas culinárias, preces, pedidos de ajuda, súplicas, ameaças, desenhos, etc.;
- d) apresentar grafia ilegível na maior parte do texto, inviabilizando sua compreensão;
- e) apresentar assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que identifique o candidato.

4.3.3. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, para garantir uma boa leitura.

4.4. A Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha será constituída por 40 (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os dois Tópicos referidos no subitem **4.4.4**, sendo 20 (vinte) questões de cada Tópico.

4.4.1. Cada uma das 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a Prova de Conteúdo Específico terá quatro opções, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta da prova.

4.4.2. Cada uma das questões da Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha terá valor de 5 (cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato em cada Tópico tenha variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.4.3. A Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha será composta de dois Tópicos, de acordo com o subitem **4.4**, conforme as tabelas do **Anexo III**, do **Anexo IV**, do **Anexo V**, do **Anexo VI**, do **Anexo VII** e do **Anexo VIII**.

4.4.3.1. Para a modalidade Transferência Facultativa, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do Ensino Superior, conforme **Anexo III** e **Anexo IV**.

4.4.3.2. Para a modalidade Reingresso por Concurso Público, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do Ensino Médio, conforme **Anexo V** e **Anexo VI**.

4.4.3.3. Para a modalidade Mudança de Curso, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do Ensino Médio, conforme **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

4.4.3.4. As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para a modalidade Transferência Facultativa estão estabelecidas no **Anexo IX**.

4.4.3.5. As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso estão estabelecidas no **Anexo X**.

4.4.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

4.5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.5.1.** As provas serão realizadas no dia **14 de dezembro de 2025 (domingo)** e terão início às **9 horas**.
- 4.5.1.1.** O Candidato deverá apresentar-se ao Local de Prova às **7 horas e 30 minutos**, sendo sua entrada permitida até às **8 horas e 30 minutos**.
- 4.5.1.2.** O tempo para o candidato realizar a prova será de, no mínimo, **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **4 horas**.
- 4.5.1.3.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização das provas após os horários fixados, ou sua realização em local diferente do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato - CCI.
- 4.5.2.** As provas serão realizadas somente no Município de Niterói, localizado no estado do Rio de Janeiro.
- 4.5.3.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização da Prova.
- 4.5.4.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 4.5.5.** O ingresso na sala da Prova Objetiva só será permitido ao candidato que apresentar documento original de identificação na forma física ou digital, relacionado no subitem **4.5.5.1**, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, sendo recomendado portar também o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 4.5.5.1.** Serão aceitos como documento de identificação para a realização da Prova Objetiva, os seguintes documentos:
- a)** Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;
 - b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);
 - c)** Passaporte brasileiro;
 - d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - e)** Carteira de Trabalho (**somente em formato físico**);
 - f)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente modelo com foto);
 - g)** documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 4.5.5.2.** NÃO serão aceitos como documento de identificação para a realização da Prova Objetiva:
- a)** Certidão de nascimento ou casamento;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c)** Título de eleitor (formato físico);
 - d)** Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - e)** Carteira de estudante;
 - f)** Carteiras funcionais sem valor de identidade;
 - g)** Crachá;
 - h)** Protocolos ou fotocópias de quaisquer documentos (mesmo que autenticadas).
- 4.5.5.3.** No caso de roubo ou perda do documento de identificação, só poderá realizar a Prova o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedam a realização da Prova. Neste caso, o Candidato será encaminhado à coordenação do Local de Prova onde será submetido à identificação provisória.
- 4.5.5.4.** O não cumprimento da exigência disposta nos subitens **4.5.5**, **4.5.5.1** e **4.5.5.3**, quando for o caso, implicará a não realização da Prova e a eliminação do Candidato do Processo Seletivo.
- 4.5.6.** O documento de identificação de que tratam os subitens **4.5.5** e **4.5.5.1** deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto,

será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas).

- 4.5.7.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura na ata da sala, da assinatura e da transcrição da frase para o exame grafotécnico no Cartão de Respostas.
- 4.5.8.** No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial, se for o caso, para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 4.5.9.** O candidato que se negar a ser identificado na forma disposta nos subitens **4.5.7** e **4.5.8** não realizará as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.5.10.** Para garantir a segurança e lisura do Processo Seletivo, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, em qualquer dependência do local de provas.
- 4.5.11.** É vedado o ingresso de candidato no ambiente de provas portando arma branca, arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua a respectiva autorização de porte. Em caso de descumprimento deste dispositivo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não sendo permitido o acautelamento da arma por eventuais forças policiais em missão de segurança no Processo Seletivo ou a guarda por qualquer outra pessoa em atividade laboral para o certame.
- 4.5.12.** Antes de entrar na Sala de Prova, o Candidato deverá desligar celulares, relógios ou qualquer outro aparelho eletrônico, retirar as baterias, quando possível, e acondicionar todos os dispositivos mencionados dentro do envelope de segurança fornecido pela COSEAC, o qual deverá ser mantido lacrado dentro da Sala de Prova até a saída definitiva do Local de realização da Prova determinado em seu CCI. Em caso de descumprimento deste dispositivo, o Candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 4.5.12.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, após o acondicionamento dos dispositivos eletrônicos em envelope de segurança, na forma do disposto no subitem **4.5.12**, fizer uso de aparelho celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico de sua posse no Local de Prova.
 - 4.5.12.2.** Será eliminado também o Candidato, cujo(s) dispositivo(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer tipo de som, tais como toque, alarme ou vibração, ainda que desligado(s), após o acondicionamento em envelope de segurança, na forma do disposto no subitem **4.5.12**.
- 4.5.13.** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova, e transcrever a frase do exame grafotécnico do Caderno de Questões para o espaço destinado para a sua transcrição no Cartão de Respostas.
- 4.5.14.** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes nos Cadernos de Questões, na Folha de Redação e no Cartão de Respostas, bem como nos Avisos afixados na sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja descumprimento das mesmas.
- 4.5.15.** O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova de Múltipla Escolha. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas. O tempo para seu preenchimento está incluído no tempo máximo para a realização da Prova.
- 4.5.16.** O Candidato deverá marcar, para cada questão de múltipla escolha, somente uma das alternativas de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma alternativa marcada, sem alternativa marcada, com emenda ou com rasura, ainda que legível.
- 4.5.17.** Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção

escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.

- 4.5.18.** Será atribuída pontuação zero à questão da Prova de Múltipla Escolha que:
- a) Não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - b) apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - c) apresentar emenda ou rasura.
- 4.5.19.** Para a realização da Redação, o Candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, observando as instruções contidas na Capa da Prova.
- 4.5.20.** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões, da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante a realização das provas.
- 4.5.21.** Somente será permitido ao candidato entregar as provas e deixar o Local de Prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega das provas, o candidato não poderá permanecer no Local de sua aplicação.
- 4.5.22.** A Prova de Redação será desidentificada pelo fiscal da sala no momento da entrega da Prova pelo candidato.
- 4.5.23.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada Sala de Prova deverão permanecer na Sala até que o último deles entregue as provas ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Estes Candidatos deverão retirar-se da Sala de Prova, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova.
- 4.5.23.1.** O subitem **4.5.24** não se aplica às salas com candidatos que obtiveram condição especial para a realização da prova.
- 4.5.24.** O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 4.5.25.** Não haverá reaplicação das provas, salvo em caso excepcional definido pela Universidade, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos Candidatos.
- 4.5.26.** Não será permitido qualquer tipo de anotação, nem mesmo do gabarito, em qualquer papel, similares ou parte do corpo, com exceção do Caderno de Questões.
- 4.5.27.** A UFF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no Local de Prova, nem por danos neles causados.
- 4.5.28.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme exigências dos subitens **4.5.5** e **4.5.5.1**;
 - d) negar-se a ser submetido a identificação especial, quando for caso, conforme subitem **4.5.5.3**;
 - e) portar qualquer material que sirva para consulta ou utilizar instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho;
 - f) portar arma branca, arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua a respectiva autorização de porte, conforme subitem **4.5.12**;
 - g) negar-se a ser submetido à verificação por meio de detector de metais (exceto o portador de marca-passo ou de prótese metálica identificado, conforme os subitens **3.16.2**);
 - h) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **3.16.2**;
 - i) não mantiver o envelope de segurança lacrado com os dispositivos eletrônicos desligados desde o ingresso na Sala de Prova até a saída definitiva do Local de Provas, conforme subitem **4.5.13**;
 - j) for flagrado utilizando aparelho celular, ou qualquer outro dispositivo eletrônico (controle remoto, alarme de carro, *tablet*, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares),

dentro do Local de realização da Prova, mesmo que já tenha terminado a Prova, conforme subitem **4.5.13.1**;

- k) tiver celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado no Local de Prova, conforme subitem **4.5.13.2**;
- l) filmar e/ou fotografar material de Prova (Caderno de Questões, Cartão Resposta, Folha de Redação, Ata de Sala etc), pessoas e ambientes da Sala ou do Local de Prova;
- m) veicular as fotos e vídeos mencionados na alínea “l” em redes sociais ou aplicativos de mensagens, mesmo que em momento posterior à realização da Prova;
- n) usar qualquer tipo de relógio, protetor auricular, boné, chapéu, óculos escuros/de sol, cachecol ou similares;
- o) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos;
- p) utilizar os banheiros, desde o ingresso no Local de Prova, sem autorização da equipe de fiscalização;
- q) ausentar-se da Sala de Prova sem autorização e sem acompanhamento de 1 (um) fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- r) ausentar-se do Local de Prova antes de decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
- s) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;
- t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- u) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros;
- v) não devolver ao fiscal da Sala de Prova o Cartão de Respostas e a Folha de Redação;
- w) identificar-se por meio de assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que o identifique na Prova de Redação;
- x) não atender ao subitem **4.5.14**;
- y) obtiver nota igual a zero na Prova de Redação, de acordo com o subitem **4.3.2**;
- z) obtiver nota igual a zero em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico.

5. 1ª ETAPA – GABARITOS, RESULTADOS, RECURSOS, VISTA E REVISÃO

5.1. Os gabaritos preliminares da Prova de Conteúdo Específico serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2025**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia **15 de dezembro de 2025**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

5.2.1. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **5.2**.

5.2.2. Os gabaritos preliminares poderão ser alterados em função da análise das revisões solicitadas.

5.3. Serão divulgados no dia **8 de janeiro de 2026**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo:

- a) os Gabaritos Finais da Prova de Conteúdo Específico;
- b) as Respostas dos recursos previstos no subitem **5.2.1**;
- c) o número de acertos de cada candidato da Prova de Conteúdo Específico acompanhado da imagem do seu Cartão de Respostas;
- d) o Resultado Preliminar da Nota da Prova de Redação.

5.4. O candidato poderá ter Vista da sua Redação, em formato digitalizado, por meio de acesso ao endereço eletrônico do Processo Seletivo, das **14 horas** do dia **8 de janeiro de 2026** às **14 horas** do dia **25 de fevereiro de 2026**.

5.4.1. A Vista da Prova de Redação consiste em conceder ao candidato interessado apenas a leitura de sua Redação.

- 5.4.2.** Na Folha de Redação do Candidato, constará somente a pontuação atribuída pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, não existindo marcação ou observação sobre a correção da Redação.
- 5.4.3.** O candidato que não acessar sua Redação no prazo determinado no subitem **5.4.2** não mais poderá fazê-lo.
- 5.5.** O candidato poderá solicitar Revisão da Nota da Redação mediante requerimento devidamente fundamentado, por meio de Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo, das 14 horas do dia **8 de janeiro de 2026** até as 16 horas do dia **9 de janeiro de 2026**.
- 5.5.1.** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão da Prova de Redação em desacordo com os procedimentos e prazos previstos no subitem **5.5**.
- 5.5.2.** O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **5.4.1** é definitivo e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem. O parecer emitido pela Banca Revisora estará disponível, na COSEAC (subitem **1.2.1**), para ciência do candidato do dia **21 de janeiro de 2026** até o dia **27 de fevereiro de 2026**.
- 5.5.3.** É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes da Banca.
- 5.6.** Serão divulgados no dia **20 de janeiro de 2026**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do processo seletivo:
- a)** as Respostas dos pedidos de Revisão da Prova de Redação, previstos no subitem **5.4.1**;
 - b)** o Resultado Final da 1ª Etapa;
 - c)** a Relação dos candidatos habilitados para a 2ª ETAPA - Análise Documental, prevista no item **7**.

6. PONTUAÇÃO da 1ª ETAPA E HABILITAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

- 6.1.** A Prova de Redação e a Prova de Conteúdo Específico terão caráter eliminatório e de habilitação para a 2ª Etapa.
- 6.2.** A Pontuação da 1ª Etapa (**PPE**) do candidato após todos os recursos previstos neste Edital será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$PPE = (P_1T_1 + P_2T_2 + P_3R) / (P_1 + P_2 + P_3)$$

Onde:

P₁ – É o peso atribuído à nota do Tópico 1;
T₁ – É a nota do Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
P₂ – É o peso atribuído à nota do Tópico 2;
T₂ – É a nota do Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
P₃ – É o peso atribuído à nota da Prova de Redação;
R – É a nota da Prova de Redação.

- 6.3.** Os pesos a serem atribuídos na Pontuação da 1ª Etapa (subitem **6.2**) estão discriminados por modalidade/curso nos seguintes Anexos:
- a)** **Anexo III e Anexo IV** – Pesos para a modalidade Transferência Facultativa;
 - b)** **Anexo V e Anexo VI** – Pesos para a modalidade Reingresso por Concurso Público;
 - c)** **Anexo VII e Anexo VIII** – Pesos para a modalidade Mudança de Curso.
- 6.4.** Para cada Curso/Modalidade, serão habilitados para a realização da **2ª ETAPA – Análise Documental**, os candidatos não eliminados na, obedecendo a ordem decrescente da Pontuação da 1ª Etapa (**PPE**), de acordo com o número de vagas oferecidas por curso/modalidade.
- 6.4.1.** Se existir candidato ao mesmo curso e modalidade com Pontuação da 1ª Etapa (**PPE**) coincidente com a pontuação do último candidato habilitado, este também será habilitado para a realização da 2ª Etapa – Análise Documental.

- 6.5.** Visando agilizar processos de reclassificação que possam ocorrer em função de possível eliminação de candidatos na 2ª Etapa, serão habilitados também para Análise Documental, para compor um Cadastro Reserva, candidatos não eliminados na 1ª ETAPA, com pontuação inferior à do último candidato habilitado por curso/modalidade conforme o disposto no subitem **6.4**, obedecendo a ordem decrescente da Pontuação da 1ª Etapa (PPE) em número conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO PARA A 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL	
VAGAS OFERECIDAS	CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS
Até 2 (duas) vagas oferecidas	até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas
De 3 (três) a 4 (quatro) vagas oferecidas	até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas
Acima de 4 (quatro) vagas oferecidas	até 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas

- 6.5.1.** A habilitação dos candidatos na situação do disposto no subitem **6.5** não significa garantia de ocupação de vaga e sim da expectativa de uma possível reclassificação no caso de ocorrência de eliminação de outro candidato.
- 6.6.** A Relação dos Candidatos Habilitados para a realização da 2ª Etapa – Análise Documental será divulgada no dia **20 de janeiro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.6.1.** A relação dos habilitados será dividida em dois grupos de candidatos:
- a)** habilitados dentro do número de vagas, de acordo com o disposto no subitem **6.4**;
 - b)** habilitados como Cadastro Reserva, de acordo com o disposto no subitem **6.5**.

7. 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

- 7.1.** A Análise Documental é de caráter eliminatório, e não atribui qualquer pontuação ao candidato. Consiste na verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens **7.2.1**, **7.3.1** e **7.4.1**, conforme a modalidade de concorrência. A verificação será realizada por meio da documentação exigida nos subitens **7.2.2**, **7.3.2** e **7.4.2**, de acordo com a modalidade de concorrência.

7.2. 2ª ETAPA – TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA - REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 7.2.1.** O candidato da modalidade Transferência Facultativa deverá comprovar concomitantemente, por meio da documentação exigida no subitem **7.2.2**, os seguintes **REQUISITOS**:
- a)** Estar regularmente matriculado em curso de graduação, na modalidade presencial ou à distância (EAD), de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.
 - b)** O curso de origem do candidato deverá ter a mesma nomenclatura do curso pretendido na UFF;
 - c)** O curso de origem do candidato deverá ter o mesmo grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do Curso pretendido na UFF;
 - d)** Possuir integralmente, por ocasião da 2ª Etapa – Análise Documental, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido de acordo com o disposto no **Anexo III** ou no **Anexo IV** deste Edital, conforme o caso.
- 7.2.1.1.** O total da carga horária cursada pelo candidato é identificado pelo somatório das horas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, em estágios obrigatórios e atividades complementares, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado.
- 7.2.1.2.** Será considerada como carga horária total obtida pelo candidato, somente a constante do histórico escolar da Instituição de origem (na qual o candidato encontra-se regularmente matriculado) concluída até o momento da 2ª Etapa - Análise Documental.

7.2.2. O candidato da modalidade Transferência Facultativa deverá encaminhar, conforme procedimentos e cronograma previstos no subitem **7.5**, os seguintes **DOCUMENTOS**:

- a) Documento de identificação; e
- b) Declaração original de matrícula comprovando o vínculo do candidato com a instituição de origem;
- e
- c) Histórico Escolar oficial, devidamente assinado e carimbado, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa, em estágios obrigatórios e atividades complementares, expressa em horas e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC, observado os subitens **7.2.2.1** e **7.2.2.2**.

7.2.2.1. Os documentos exigidos no subitem **7.2.2**, se emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, só serão aceitos com chave de verificação de autenticidade.

7.2.2.2. Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: os documentos listados no subitem **7.2.2** deverão conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países, além de apresentar tradução juramentada.

7.2.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas na Declaração de Matrícula e no Histórico Escolar encaminhados comprovem os requisitos previstos no subitem **7.2.1** do Edital.

7.3. 2ª ETAPA – REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO - REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.3.1. O candidato da modalidade Reingresso por Concurso Público deverá comprovar concomitantemente, por meio da documentação exigida no subitem **7.3.2**, os seguintes **REQUISITOS**:

- a) Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituição de Ensino Superior ou curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira.
- b) O curso de graduação concluído pelo candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo V** ou no **Anexo VI**, conforme o caso. Os grupos referenciados no Anexo V e no Anexo VI encontram-se listados no **Anexo XI**.

7.3.2. O candidato da modalidade Reingresso por Concurso Público deverá apresentar, conforme procedimentos e cronograma previstos no subitem **7.5**, os seguintes **DOCUMENTOS**:

- a) Documento de identificação; e
- b) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, com informações sobre o reconhecimento do curso ou autorização de funcionamento pelo MEC, para candidato oriundo de instituição de ensino superior brasileira; **OU**
- c) Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação revalidado no Brasil, para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira.

7.3.2.1. Se emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos exigidos no subitem **7.3.2** só serão aceitos com chave de verificação de autenticidade.

7.4. 2ª ETAPA – MUDANÇA DE CURSO - REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.4.1. O candidato da modalidade Mudança de Curso deverá comprovar concomitantemente, por meio dos registros acadêmicos que constam no Sistema Acadêmico da UFF - IdUFF (conforme subitem **7.4.2**), os seguintes **REQUISITOS**:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, na modalidade presencial ou à distância (por meio do consórcio CEDERJ);
- b) Ter ingressado nesta Universidade por uma das seguintes modalidades: Vestibular, Sistema de Seleção Unificado (SiSU), Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Transferência Facultativa, Transferência Ex-Ofício, Transferência Interinstitucional, Reingresso por Concurso Público ou Permanência de Vínculo;

- c) O curso de origem do candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso. Os grupos referenciados no Anexo VII e no Anexo VIII encontram-se listados no **Anexo XI**;
- d) Possuir integralmente, por ocasião da 2ª Etapa – Análise Documental, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso.

7.4.1.1. O total da carga horária cursada pelo candidato é identificado pelo somatório das horas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, em estágios obrigatórios e atividades complementares, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado.

7.4.1.2. Será considerada como carga horária obtida pelo candidato, somente a constante do histórico escolar do curso de origem (no qual o candidato encontra-se regularmente matriculado), concluída até o momento da 2ª Etapa - Análise Documental.

7.4.1.3. O discente de curso de graduação da UFF pode mudar de curso apenas uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

7.4.1.4. Não é permitido ao discente se candidatar à Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

7.4.2. O candidato da modalidade Mudança de Curso comprovará os requisitos exigidos no subitem **7.4.1** por meio dos **REGISTROS ACADÊMICOS** contidos no IdUFF.

7.4.2.1. Não haverá envio de documentação para a análise documental por parte dos candidatos à modalidade Mudança de Curso. A análise documental será realizada a partir dos registros do Histórico Escolar disponível no IdUFF.

7.4.2.2. Os registros acadêmicos serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, a partir no dia **20 de janeiro de 2026**.

7.4.2.3. Para fins de comprovação da carga horária exigida, será considerado o dado, constante no IdUFF, de “carga horária obtida” ou de “carga horária cursada”, o que for maior.

7.4.2.4. Será considerada somente a carga horária obtida de acordo com o estabelecido nos subitens **7.4.1.1** e **7.4.1.2**.

7.5. 2ª ETAPA – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.5.1. Os candidatos das modalidades Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público deverão encaminhar a documentação exigida nos subitens **7.2.2** e **7.3.2**, conforme a modalidade, para Análise Documental, **das 14 horas do dia 20 de janeiro de 2026 até as 16 horas do dia 26 de janeiro de 2026**.

7.5.2. O envio da documentação para a 2ª Etapa - Análise Documental será realizado de forma eletrônica por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Processo Seletivo, não sendo aceito o envio por outros meios, como *e-mail* e correios ou pessoalmente. Os procedimentos para o envio da documentação serão divulgados juntamente com o Resultado Final da 1ª Etapa.

7.5.3. Serão considerados para efeito da Análise Documental, somente os documentos relacionados no subitem **7.2.2** ou **7.3.2**, conforme a modalidade a qual o candidato está concorrendo.

7.5.4. Serão considerados para efeito da Análise Documental, somente documentos legíveis, sem rasuras e emitidos pela Instituição de origem do candidato.

- 7.5.5.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas na Declaração de Matrícula e no Histórico Escolar encaminhados, comprovam os requisitos exigidos nos subitens **7.2.1** e **7.3.1**, conforme a modalidade de concorrência.
- 7.5.6.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento dos requisitos para ingresso pela modalidade e curso pretendidos, estabelecidos neste Edital.

7.6. 2ª ETAPA – RESULTADOS E RECURSO

- 7.6.1.** O Resultado Preliminar da 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL, para todas as modalidades, será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **10 de fevereiro de 2026**, a partir das 16 horas.
- 7.6.2.** O candidato não habilitado na **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL** poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar das **16 horas** do dia **10 de fevereiro de 2026** até às **16 horas** do dia **12 de fevereiro de 2026**.
- 7.6.2.1.** A solicitação de recurso de que trata o subitem **7.6.2** será realizada de forma eletrônica por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Processo Seletivo, não sendo aceito o envio por outros meios, como *e-mail* e correios ou pessoalmente.
- 7.6.3.** Será considerado não habilitado na 2ª Etapa - Análise Documental e consequentemente eliminado do Processo Seletivo o candidato que na modalidade:
- 7.6.3.1. Transferência Facultativa:**
- a)** não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo e conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;
 - b)** não comprovar, por meio da documentação enviada para análise, estar regularmente matriculado em curso de graduação, na modalidade presencial ou à distância (EAD), de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.
 - c)** não comprovar por meio da documentação enviada para análise, que o seu curso de origem tem a mesma nomenclatura do curso pretendido na UFF;
 - d)** não comprovar por meio da documentação enviada para análise, que o seu curso de origem tem o mesmo grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do curso pretendido na UFF;
 - e)** não comprovar por meio da documentação enviada para análise, possuir integralmente a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido de acordo com o disposto no **Anexo III** ou no **Anexo IV**, conforme o caso.
- 7.6.3.2. Reingresso por Concurso Público:**
- a)** não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo e conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;
 - b)** não comprovar, por meio da documentação enviada para análise, ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior, ou curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira;
 - c)** não comprovar, por meio da documentação enviada para análise, que o curso de graduação concluído está de acordo com o disposto no **Anexo V** ou no **Anexo VI**, conforme o caso.
- 7.6.3.3. Mudança de Curso:**
- a)** não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense;
 - b)** não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, ter ingressado nesta Universidade por Vestibular para cursos presenciais ou a distância ministrados pela UFF, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), pela nota do Exame Nacional

do Ensino Médio – ENEM, por Transferência Facultativa, por Transferência Ex-Ofício, por Transferência Interinstitucional, por Reingresso por Concurso Público ou por Permanência de Vínculo;

- c) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, que o curso de origem do candidato está de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso;
- d) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, possuir, integralmente, por ocasião da Análise Documental, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso.

7.6.4. O Resultado Final da 2ª ETAPA e o Resultado dos Recursos previstos no subitem **7.6.2** serão divulgados no dia **25 de fevereiro de 2026**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos não eliminados na 2ª Etapa – Análise Documental segundo os critérios estabelecidos no item **7.6.3**, obedecerá à ordem decrescente da PPE (Pontuação da 1ª Etapa) por modalidade/curso/turno, observando o disposto nos itens **8.2** e **8.3**.

8.2. O desempate de candidatos com PPE igual será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) o Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, em atendimento ao exposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior nota obtida no Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- c) maior nota obtida no Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
- d) maior nota obtida na Prova de Redação;
- e) candidato com mais idade.

8.2.1. Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

8.3. As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação final do candidato referente à modalidade/curso/turno descrita no subitem **8.1**.

8.4. O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. Caso o curso pretendido ofereça vagas nos dois semestres, o preenchimento das vagas obedecerá a classificação final do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre letivo.

8.5. No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Caso todas as vagas oferecidas no turno para o qual o candidato optou sejam preenchidas por candidatos que o antecederam na classificação final, o candidato será encaminhado a ocupar vaga em outro turno, na hipótese de existência de vaga neste outro turno.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2026**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

10.1.1. Por ocasião do envio eletrônico da documentação para a 2ª Etapa - Análise Documental (**das 14 horas do dia 20 de janeiro de 2026 até as 16 horas do dia 26 de janeiro de 2026**), o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar também os documentos a seguir de acordo com a modalidade pretendida para a realização da sua pré-matrícula.

10.1.2. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- 10.1.2.1.** Originais digitalizados (frente e verso) de cada um dos documentos relacionados a seguir:
- a)** Cédula de Identidade;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino e idade entre 18 e 45 anos completos até 2026, inclusive);
 - d)** Histórico Escolar do Ensino Médio realizado no Brasil;
 - e)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Brasil;
 - f)** Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação, caso o curso de ensino médio tenha sido realizado em instituição estrangeira.

10.1.3. REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 10.1.3.1.** Originais digitalizados(frente e verso) de cada um dos documentos relacionados a seguir:
- a)** Cédula de Identidade;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino e idade entre 18 e 45 anos completos até 2026, inclusive)
 - d)** Histórico Escolar do Ensino Superior realizado no Brasil;
 - e)** Diploma ou Certidão ou Declaração de Conclusão do ensino superior, se realizado no Brasil;
 - f)** Diploma do ensino superior revalidado no Brasil, se obtido no exterior.

10.1.4. MUDANÇA DE CURSO

- 10.1.4.1.** O candidato à modalidade Mudança de Curso não precisará encaminhar documentação.
- 10.1.4.2.** Os procedimentos para confirmação de sua matrícula no curso pretendido e inscrição em disciplinas serão divulgados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, bem como nos processos seletivos de Reclassificação e Remanejamentos, quando for o caso.

10.2. Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que:

- a)** não cumprir os procedimentos para a realização da pré-matrícula nos prazos fixados;
- b)** não encaminhar a documentação completa, descrita no subitem **10.1.2** ou **10.1.3**, conforme a modalidade;
- c)** não comprovar, por meio da documentação encaminhada, as exigências para a realização da pré-matrícula, conforme estabelecido no subitem **10.1.1**, de acordo com a modalidade.

10.3. Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de realizada a pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que participar do Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes nos subitens **7.2.1**, **7.3.1** e **7.4.1** do Edital.

10.4. Os candidatos às modalidades de Transferência Facultativa e Reingresso por Concurso Público que, no Resultado Final do Processo Seletivo, forem classificados dentro do número das vagas oferecidas para a modalidade/curso/turno de inscrição, terão sua pré-matrícula automaticamente efetivada e deverão realizar os procedimentos obrigatórios referente a inscrição em disciplinas descritos no item 11.

11. MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A matrícula do candidato classificado é concluída oficialmente no ato da Inscrição em Disciplinas.

11.2. É obrigatória a inscrição em disciplinas após a pré-matrícula, em observância ao estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, em período comunicado na página oficial do processo seletivo, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

11.3. Para os candidatos às modalidades Transferência Facultativa e Mudança de Curso, a matrícula do candidato no curso de origem deve estar ativa no momento da matrícula/inscrição em disciplinas no novo curso. Caso a matrícula de origem esteja cancelada, não será possível a geração da nova matrícula, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

- 11.4.** Os procedimentos para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados, por meio de Comunicado Oficial, no dia **26 de fevereiro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 11.5.** O ingressante que desejar solicitar Dispensa de Disciplinas cursadas com aproveitamento em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos descritos no Comunicado Oficial mencionado no subitem **11.4**.
- 11.6.** Para a modalidade Transferência Facultativa, em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e que o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.
- 11.7.** Para a modalidade de Reingresso por Concurso Público, em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica. Para o caso de discente oriundo de Curso de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 11.8.** Para a modalidade Mudança de Curso, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 11.9.** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

12. RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 12.1.** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação final no respectivo curso/turno/modalidade, por processos de:
- a)** remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - b)** reclassificação de candidatos não eliminados na 2ª ETAPA e ainda não selecionados dentro do número de vagas;
- 12.2.** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no item **12.1** do Edital.
- 12.3.** O candidato remanejado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.2** do Edital.
- 12.4.** O candidato reclassificado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi reclassificado terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.2** do Edital.

12.5. Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

Processo remanejamento e de reclassificação	Data de divulgação
Primeiro	26 de fevereiro de 2026
Segundo	10 de março de 2026
Terceiro	17 de março de 2026

12.6. Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **12.5**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no segundo semestre. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.
- 13.2.** A inscrição neste Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.
- 13.3.** O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico <trm@id.uff.br>.
- 13.4.** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no CCI, nas relações divulgadas, nos Cadernos de Questões, na Folha de Redação e no Cartão de Respostas bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.5.** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 13.6.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 13.7.** As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 13.8.** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 13.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo no endereço eletrônico próprio.
- 13.10.** A COSEAC/GRAD não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 13.11.** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 13.12.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização de qualquer prova do Processo Seletivo.

- 13.13.** Após o Resultado Final do Processo Seletivo, as vagas remanescentes de uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade por solicitação da Coordenação do Curso à COSEAC/GRAD.
- 13.14.** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 13.15.** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.16.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 13.17.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC/GRAD e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 16 de outubro de 2025.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor